

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 01/2023

O(A) Doutor(a) Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Paçandu, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter PROVISÓRIO, para o ano de 2024, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

- 1.ADEILTON RIBEIRO DE AMORIM
- 2.ADRIANA APARECIDA DA SILVA
- 3.ALEXANDRE APARECIDO DE ALMEIDA
- 4.ALICIA MESQUITA FERREIRA
- 5.ALISON ANDRE FERREIRA
- 6.ALMIR MARQUES DE AZEVEDO
- 7.ALVINO AZEVEDO DOS SANTOS
- 8.ALZENIRA MENDES DOS SANTOS
- 9.AMALIA DE CASTRO TEIXEIRA
- 10.ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA
- 11.ANA CRISTINA OLIVEIRA MENESES VILELA
- 12.ANANIAS DE MORAIS PEREIRA
- 13.ANA PAULA CASTILHO ARAUJO
- 14.ANA PAULA LEONARDO DA SILVA

- 15.ANDREA PAES COSTA
- 16.ANDRÉIA AMORIM DA ROSA
- 17.ANDRE LUIS DE JESUS
- 18.ANDREY MURIEL SIMÕES
- 19.ANTONIA INGLEIS
- 20.ANTONIO CASSIANO DA CUNHA
- 21.ANTONIO FERREIRA SOARES
- 22.ANTONIO GONÇALVES
- 23.APARECIDA LUZIA ALVES GOMES
- 24.ARTHUR MORAIS SILVA
- 25.ARTUR RUBENS MENDES DA SILVA
- 26.BARBARA DE FATIMA RODRIGUES SIMOES DOS SANTOS
- 27.BELARMINO APARECIDO DOS SANTOS
- 28.BENTO PEREIRA DOS SANTOS
- 29.CAMILA CARDOSO MASOTTI
- 30.CAROLINE POFFO MORAIS SILVA
- 31.CELIA MIRANDA DA SILVA MORAES
- 32.CESAR JUNIOR MACHADO
- 33.CLARICE FONSECA DA ROCHA
- 34.CLAUDENIR JESUS PEREIRA DOS SANTOS
- 35.CLAUDIMAR COELHO
- 36.CLAUDOMIRO LEONARDO VIEIRA
- 37.DANIELE CLARINDO DE JESUS
- 38.DEBORA NUNES FRANCISCO

- 39.DONIZETI MESSIAS
- 40.DOUGLAS DOS SANTOS MENEZES
- 41.DOUGLAS HENRIQUE SANTOS
- 42.EDINEIDE DOS SANTOS BATISTA
- 43.ELIANE COIMBRA DOS SANTOS
- 44.ELISANGELA DE JESUS DOS SANTOS
- 45.EMERSON RODRIGUES TONELLO
- 46.ERICKSON AUGUSTO FERREIRA SILVA
- 47.ERINEIA JUSTINO DE SOUZA SANTOS
- 48.ERMISON DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS
- 49.ESENILDO NEVES DOS SANTOS
- 50.EVELYN MAGALHÃES DOS SANTOS NEVES
- 51.EVERTON FERREIRA PROENÇA
- 52.FABIANE FARINACIO
- 53.FABIO CHEVALIER FERRI
- 54.FABIO JUNIOR SOARES DE PAULA
- 55.FELIPE ALVES MASOTTI
- 56.FELIPE ROSA LEAL SANDY
- 57.FERNANDA MARCELINO ALVES
- 58.FERNANDO BORTOLO POLI
- 59.GENIVALDO HENRIQUE NEVES
- 60.GESSYKLEA DE LIMA COUTINHO GUEDES
- 61.GILBERTO GUINAR FORTES MIRANDA JÚNIOR
- 62.GILVANETE FERNANDES FRANCISCO ALMEIDA

63.GILVANIA CÂNDIDO DA SILVA TAVARES

64.GISELE FERRI

65.HAMILTON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR

66.HEBER JOSE DOS REIS

67.HELENA LUZ DA SILVA

68.HELTON JONNES FRANCISCO DA SILVA

69.HILTON FERREIRA DOS SANTOS

70.HUMBERTO ROGERIO DORCE

71.IRENE COSMOS VIANA BRAZÃO

72.ISRAEL LOURENÇO DE MORAES

73.IVANI APARECIDA COSTENARO DE LIMA

74.IZABELA RICARDO FERREIRA

75.IZAEEL DIAS

76.JACKELINE CRISTIANE DOS SANTOS RODRIGUES

77.JACKSON SILVA DE SOUZA

78.JANAÍNA RODRIGUES RIOS

79.JANETE SANTOS

80.JESAIAS PEREIRA DE MENESES

81.JESSICA MARISSA GRACIANO

82.JHONATAN BERTAGLIA

83.JOANEUZE PEREIRA DE MACEDO

84.JOÃO LUIZ MARCON

85.JOELMA RODRIGUES ASCENCIO

86.JONAS APARECIDO DE MEIRA

- 87.JOSIAS ROSENO DE SOUZA
- 88.JOSILAINÉ APARECIDA FERREIRA DE FREITAS
- 89.JURACI FREITAS DA SILVA
- 90.JURANDIR PINHEIRO DOS SANTOS
- 91.KELLY CRISTINA SOARES WOHL
- 92.LEANDRO DA SILVA
- 93.LEANDRO SOUZA DOS ANJOS
- 94.LEILA DE SOUZA CONEGERO
- 95.LEOMARCOS JOSE DA SILVA
- 96.LEONARDO GODINHO NUNES
- 97.LEONICE APARECIDA ANDRADE
- 98.LEONILDO GOMES RAMALHO
- 99.LETÍCIA GOTARDO DA ROSA
- 100.LUCIANE LOPES DOS SANTOS
- 101.LUCIANE RAMOS DE MORAES
- 102.LUCIANO FERNANDES GOMES
- 103.LUCIANO SOARES
- 104.LUCIMARA FERREIRA PASSOS DOS SANTOS
- 105.LUCINEIA DA SILVA ANDRADE
- 106.LUCINEIA PEREIRA DA SILVA
- 107.LUIZ ADÃO MANCUZO
- 108.LUIZ CARLOS CIBOTTO
- 109.MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOSSÁVARO
- 110.MARIA CECÍLIA PUPIN

- 111.MARIA DAS GRAÇAS BISTO
- 112.MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NEVES
- 113.MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA
- 114.MARIA LUCY ALVES QUEIROZ DA CUNHA
- 115.MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
- 116.MARILENE SANTOS LUIZ
- 117.MARQUIANO MACHADO
- 118.MAURO BRAZAO
- 119.MAURO VALENTIM
- 120.MELANIA FATIMA DE OLIVEIRA DE SOUZA
- 121.MELINA SALVIANO DE OLIVEIRA SILVA
- 122.MILTON MITSUO FUJII
- 123.MIRIAM APARECIDA DE MELO
- 124.MÔNICA APARECIDA DA SILVA KURITZA
- 125.NATHALIA SANTOS CASTRO MAIA
- 126.NEUSA GARCIA LOPES ZANONI
- 127.NILSON FERREIRA DE LIMA
- 128.ODILON CAMILO GOMES
- 129.ODIR FLORES CABREIRA
- 130.PAMELA DAIANE CERVONE DOMINGUES
- 131.RAFAELA TAVARES LOPES
- 132.RENATA KELLY DE MORAES
- 133.RENATA NEVES DOS SANTOS
- 134.RENATO RAFAEL DE MARCHI

- 135.ROBERTA APARECIDA DA SILVA
- 136.ROBEVAL RIBEIRO DA COSTA
- 137.ROMEU DOS SANTOS MAGALHÃES
- 138.ROSA BENITES CORTEZ
- 139.ROSALINA CORREIA DOS SANTOS GRACIANO
- 140.ROSEMEIRE HURMANN GUERRA GELPKE
- 141.RUY DE FARIAS BARBOSA
- 142.SANDRA DA SILVA ABREU
- 143.SERGIO FERREIRA DE SOUZA
- 144.SIDNEIA NICOLAU DA SILVA
- 145.SILVIA CRISTINA STRAPARAVA
- 146.SILVIA ELENA BATISTA
- 147.SOLANGE SIQUEIRA NASCIMENTO
- 148.SONIA APARECIDA DA SILVA XAVIER
- 149.SONIA MARIA PORTA ALMEIDA
- 150.SUELENI DE SOUZA SILVA
- 151.SUELY DA SILVA LIMA COSTA
- 152.TANIA PATRICIA CARDOSO BERBET
- 153.TATIANE CRISTIANE DA SILVA
- 154.TELMA MARIA SABIAR
- 155.TEREZA APARECIDA DE ALMEIDA MATOS
- 156.THALIA FAGUNDES MARTINS
- 157.UZIEL DE ARAÚJO SILVA
- 158.VALDECIR OLIVEIRA DE ALMEIDA

159.VANDA MARQUES DA SILVA BUENO

160.VANDA STEPHEN DE OLIVEIRA

161.VANESSA ADAMI GARCIA

162.VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA

163.VANUZA APARECIDA DE CAMPOS

164.VERA LUCIA DA SILVA ABREU

165.VILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

166.VIVIANE ROCHA CARNEVALLI

167.WALTER TENORIO CAVALCANTE

168.WANDERLEY CARLIM

169.ZAQUEU GONÇALVES DA CUNHA

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)



'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paçandu, Estado do Paraná, ao(s) 05 de maio de 2023 Eu, Monica Harumi Yabiku (Técnica Judiciária), o digitei e subscrevi.

Arthur Cezar Rocha Cazella Júnior

Juiz de Direito Presidente